



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA DE
**AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na implantação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM). A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a estruturação, implementação e operacionalização do SIM no município, garantindo que o sistema funcione de acordo com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e diretrizes administrativas municipais.

A consultoria e assessoria técnica visam fornecer suporte especializado à administração municipal em todas as etapas da implantação do SIM, incluindo diagnóstico da situação atual, planejamento de processos, capacitação de servidores, desenvolvimento de protocolos de inspeção e elaboração de relatórios técnicos. Esta atuação contribuirá para a modernização da gestão pública, melhoria da eficiência na fiscalização, fortalecimento da segurança sanitária e garantia da conformidade legal dos serviços prestados à população.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município necessita de assessoria e consultoria especializada para a implantação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), visando estruturar, operacionalizar e consolidar as atividades de fiscalização e inspeção de produtos de origem animal e outros serviços sob sua competência, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA DE
**AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

A necessidade decorre da ausência de expertise técnica interna suficiente para conduzir de forma completa e segura todas as etapas de implantação do SIM, incluindo diagnóstico, planejamento de processos, definição de protocolos de inspeção, capacitação de servidores e acompanhamento técnico da execução do sistema.

A implantação do SIM está respaldada pela Lei Federal nº 8.171/1991, que trata da política agrícola e de inspeção de produtos de origem animal, e pelo Decreto nº 9.013/2017, que dispõe sobre os Sistemas de Inspeção Municipal (SIM) e a integração com os sistemas estadual e federal, garantindo a conformidade com as normas de segurança alimentar, higiene, rastreabilidade e qualidade dos produtos. Além disso, considera-se as normas técnicas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais regulamentações pertinentes à inspeção sanitária e controle de qualidade.

A contratação de profissional ou empresa qualificada permitirá:

- Planejar e estruturar o SIM de forma eficiente, segura e legal;
- Padronizar procedimentos de inspeção, garantindo rastreabilidade e conformidade com as normas vigentes;
- Capacitar e orientar servidores e equipes envolvidas na execução do sistema;
- Assegurar conformidade legal e técnica durante toda a implantação;
- Apoiar a gestão municipal na modernização e fortalecimento das atividades de inspeção.
- Acompanhamento de registros, cadastros de produtores e monitoramento sanitário de rebanho do município de Mogeiro.
- Capacitação para produtores, agroindústrias e serviço de inspeção.
- Viabilização e instalação de agroindústria no município.

Sem esta assessoria especializada, a implantação do SIM corre risco de atrasos, falhas de conformidade legal e inconsistências técnicas, comprometendo a eficácia da fiscalização municipal e a segurança dos produtos oferecidos à população. Assim, a contratação se apresenta como medida estratégica e imprescindível para atender às demandas municipais com eficiência, legalidade e qualidade.

Rua José Silveira, s/n - Centro – Mogeiro – PB
Email: agriculturamogeiro@uol.com.br



MOGEIRO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA DE
**AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de assessoria e consultoria para a implantação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM) encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do município, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O serviço está listado no plano como ação estratégica para o fortalecimento da fiscalização municipal, modernização da gestão pública e cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar. Sua inclusão no Plano de Contratações Anual evidencia o planejamento prévio, o alinhamento com as prioridades do município e a adequação orçamentária para a execução do serviço no exercício vigente, garantindo transparência, previsibilidade e eficiência na contratação.

Portanto, a previsão da contratação no Plano Plurianual evidencia o seu alinhamento com o planejamento da Administração, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades do município e garantir a correta implantação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Qualificação Técnica:

- Experiência comprovada na implantação de Sistemas de Inspeção Municipal ou similares;
- Conhecimento atualizado da legislação federal, estadual e municipal relacionada à inspeção sanitária, especialmente a Lei nº 8.171/1991, Decreto nº 9.013/2017 e normas técnicas do MAPA;
- Capacidade de elaborar manuais, protocolos e fluxos operacionais de inspeção.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA DE
**AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

2. Capacidade Operacional:

- Disponibilidade para desenvolver atividades de consultoria e assessoria em todas as etapas da implantação do SIM;
- Capacidade de realizar diagnóstico, planejamento estratégico, treinamento de servidores e acompanhamento técnico.

3. Acompanhamento e Suporte:

- Garantir suporte técnico durante a fase de implantação do sistema;
- Emissão de relatórios técnicos periódicos com recomendações de melhoria;
- Disponibilidade para reuniões, visitas técnicas e capacitação de equipes.

4. Compliance e Conformidade Legal:

- Atendimento às normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis;
- Observância de boas práticas de gestão pública, transparência e rastreabilidade nos serviços prestados.

Estes requisitos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades do município, garantindo eficiência, segurança jurídica e qualidade técnica na implantação do Sistema de Inspeção Municipal.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a complexidade do trabalho e a necessidade de acompanhamento técnico durante a implantação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), a estimativa de quantidades está projetada para o período de 08 (oito) meses, podendo variar conforme as demandas do município.

A previsão é a seguinte:

- até 32 (trinta e duas) visitas técnicas presenciais, realizadas mensalmente ou conforme necessidade, para acompanhamento da implantação do SIM;





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

- **Consultorias remotas:** até no mínimo 300 (trezentas) horas técnicas de orientação remota (telefone, videoconferência ou e-mail), para suporte técnico e esclarecimento de dúvidas;
- **Capacitação de servidores:** realização de 10 (dez) treinamentos presenciais para equipes municipais, abrangendo normas legais, procedimentos de inspeção e boas práticas administrativas;
- **Relatórios técnicos:** elaboração de 04 (quatro) relatórios técnicos de acompanhamento e recomendações de melhoria, entregues a cada dois meses;
- **Plano de implantação do SIM:** 01 (um) documento estruturado contendo diagnóstico, planejamento estratégico, protocolos e fluxos operacionais.

Essa estimativa busca garantir que o município tenha suporte técnico contínuo e adequado, desde a fase de diagnóstico inicial até a plena operacionalização do SIM.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à implantação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), foram avaliadas diferentes alternativas de solução capazes de atender à demanda do município, conforme segue:

SOLUÇÃO 01: Utilizar exclusivamente a equipe técnica da própria Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Vigilância Sanitária para a estruturação e implantação do SIM.

- Esta solução se mostra limitada, uma vez que o município não dispõe de pessoal técnico especializado com experiência suficiente na implantação de sistemas de inspeção, o que pode comprometer a legalidade, a eficiência e a efetividade do processo.

SOLUÇÃO 02: Realizar a contratação e capacitação de novos servidores públicos, por meio de concurso ou processo seletivo, para atuarem na implantação do SIM.

- A solução não se mostra viável a curto prazo, considerando as limitações orçamentárias, o tempo necessário para realização de certames públicos e a urgência da implantação do sistema.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA DE
**AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

SOLUÇÃO 03: Contratar empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na implantação do SIM, contemplando suporte técnico, elaboração de fluxos e protocolos, capacitação de servidores e acompanhamento da execução.

- Esta solução se apresenta como a mais viável, visto que permite a utilização imediata de conhecimento técnico especializado, reduzindo riscos de falhas, atrasos ou inconsistências legais. Ademais, a contratação de consultoria externa segue modelo já consolidado em outras administrações públicas e é prática comum na iniciativa privada. Trata-se de uma solução temporária e direcionada, adequada ao tipo e volume de trabalho necessário, sem impor restrição de mercado, uma vez que existem diversas empresas e profissionais habilitados que oferecem o serviço dentro dos requisitos legais e técnicos exigidos.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A Equipe de Planejamento, após análise das alternativas, aponta a Solução 03 como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades relacionadas à implantação do Sistema de Inspeção Municipal. A solução 01 se mostra insuficiente diante da falta de pessoal técnico especializado. A solução 02 é inviável no momento por restrições orçamentárias e pela morosidade do processo de contratação de novos servidores. Assim, a contratação de empresa ou profissional especializado em consultoria e assessoria representa a medida mais eficiente, prática e juridicamente segura para garantir a efetividade da implantação do SIM.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado da contratação, a Administração realizou pesquisa de preços junto a fontes diversas, conforme preconiza o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o município.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA DE
**AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

A pesquisa considerou:

1. **Cotações diretas** junto a empresas e profissionais que prestam serviços de assessoria e consultoria na área de inspeção municipal e sanitária;
2. **Contratações similares** já realizadas por outros municípios, disponíveis em portais de transparência e bancos de preços públicos;
3. **Referências de valores médios de hora técnica e diárias** de consultores especializados, divulgados em órgãos de controle e associações profissionais.

Com base nesse levantamento, obteve-se a seguinte média de valores:

- **Pacotes de implantação de SIM (consultoria completa):** variando de R\$ 33.000,00 e 35.000,00.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atender à necessidade do município consiste na contratação de empresa ou profissional especializado em assessoria e consultoria para a implantação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), com suporte técnico completo em todas as etapas do processo, desde o diagnóstico inicial até a plena operacionalização do sistema.

A solução abrange:

- **Diagnóstico da situação atual** da fiscalização municipal e levantamento das necessidades específicas para a implantação do SIM;
- **Elaboração de plano de ação detalhado**, contemplando cronograma, protocolos de inspeção, fluxos operacionais e estrutura mínima necessária para funcionamento do sistema;
- **Capacitação de servidores municipais**, assegurando que a equipe local tenha o preparo técnico para dar continuidade às ações após a consultoria;
- **Acompanhamento técnico presencial e remoto**, com visitas periódicas e suporte contínuo para esclarecimento de dúvidas e ajustes necessários;
- **Produção de relatórios técnicos e pareceres especializados**, garantindo documentação formal das atividades desenvolvidas e recomendações de melhoria;





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA DE
**AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

- **Entrega final de um SIM estruturado e funcional**, em conformidade com a legislação federal (Lei nº 8.171/1991 e Decreto nº 9.013/2017), normas do MAPA e demais regulamentações sanitárias pertinentes.

Essa solução foi apontada como a mais viável após o levantamento de mercado, pois assegura a utilização de expertise técnica especializada, reduz riscos de falhas na implantação, atende à necessidade de curto prazo do município e encontra-se em consonância com o planejamento orçamentário anual.

Dessa forma, a contratação proporcionará ao município um Sistema de Inspeção Municipal eficiente, legalmente respaldado e sustentável, promovendo o fortalecimento institucional, a valorização da agricultura familiar, a segurança dos alimentos de origem animal e o desenvolvimento rural sustentável.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada para a implantação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM). Considerando a natureza do serviço, que demanda atuação contínua, integrada e sequencial, não é viável o seu parcelamento em lotes ou etapas independentes.

A execução das atividades — diagnóstico, elaboração de protocolos, capacitação de servidores, acompanhamento técnico e emissão de relatórios — compõe um conjunto indissociável, de modo que o fracionamento comprometeria a eficiência, a padronização dos procedimentos e a segurança jurídica da implantação do SIM.

Ademais, a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021) admite o parcelamento sempre que houver possibilidade de execução independente de partes do objeto e quando isso trouxer benefícios econômicos à Administração, o que não se aplica ao presente caso, dada a especificidade e a necessidade de unidade metodológica.

Assim, justifica-se que a contratação ocorra de forma única e integral, garantindo a continuidade do trabalho, a coerência técnica e a efetividade da implantação do Sistema de Inspeção Municipal no município.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa ou profissional especializado em assessoria e consultoria para implantação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Implantação estruturada do SIM** no município, em conformidade com a legislação federal (Lei nº 8.171/1991 e Decreto nº 9.013/2017), normas do MAPA e demais regulamentos sanitários;
2. **Fortalecimento da gestão pública municipal**, com modernização dos processos de fiscalização e inspeção;
3. **Capacitação de servidores municipais**, garantindo equipe técnica treinada e apta a manter o funcionamento do sistema após a consultoria;
4. **Padronização de protocolos e fluxos de inspeção**, assegurando maior transparência, rastreabilidade e eficiência no controle sanitário;
5. **Apoio direto à agricultura familiar e aos produtores locais**, que poderão adequar-se às normas e acessar novos mercados para comercialização de seus produtos;
6. **Melhoria da segurança alimentar** no município, com maior controle da qualidade dos produtos de origem animal ofertados à população;
7. **Sustentabilidade institucional**, com a criação de um sistema autônomo e duradouro, capaz de fortalecer o desenvolvimento rural sustentável e ampliar a confiança do consumidor.
8. Acompanhamento de registros, cadastros de produtores e monitoramento sanitário do município de Mogeiro.
9. Capacitação para produtores, agroindústrias e serviço de inspeção.
10. Viabilização e instalação de agroindústria no município.

Dessa forma, a contratação contribuirá para que o município alcance resultados práticos e duradouros, refletindo em benefícios sociais, econômicos e sanitários para toda a comunidade.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA DE
**AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na implantação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), deverão ser observadas as seguintes providências:

1. **Confirmação da disponibilidade orçamentária**, com a devida emissão da Nota de Empenho na dotação prevista para a contratação;
2. **Definição do termo de referência**, contendo detalhamento do objeto, escopo dos serviços, prazos de execução, critérios de medição e aceitação dos serviços, bem como obrigações da contratada e da contratante;
3. **Escolha da modalidade de contratação**, observando-se os critérios da Lei nº 14.133/2021, com processo licitatório adequado ou, se cabível, dispensa, contratação direta devidamente justificada;
4. **Publicação do edital ou instrumento convocatório**, assegurando ampla publicidade, competitividade e transparência no certame;
5. **Análise de habilitação técnica e jurídica** da empresa ou profissional vencedor, garantindo experiência comprovada na implantação de Sistemas de Inspeção Municipal ou serviços correlatos;
6. **Designação da equipe de fiscalização do contrato**, responsável por acompanhar a execução e validar as entregas conforme estabelecido no termo de referência;
7. **Registro no sistema de controle interno** e demais órgãos de fiscalização, quando exigido, assegurando conformidade com as normas vigentes.

O cumprimento dessas providências é fundamental para resguardar a Administração Municipal, assegurar a legalidade do processo e garantir a efetividade da futura contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada para a implantação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM) não apresenta, em princípio, interdependência direta com outras contratações, podendo ser executada de forma autônoma.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA DE
**AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

Entretanto, em decorrência do processo de implantação e funcionamento do SIM, poderão surgir contratações complementares e correlatas, tais como:

- **Aquisição de equipamentos e materiais de apoio administrativo**, incluindo computadores, impressoras, mobiliários e materiais de expediente, necessários ao suporte técnico-operacional da equipe do SIM;
- **Aquisição de veículos ou serviços de transporte** para deslocamento de fiscais durante a execução das atividades de inspeção em estabelecimentos agroindustriais;
- **Contratação de treinamentos e capacitações adicionais**, destinados à equipe técnica municipal, visando a manutenção da qualidade e atualização constante das normas sanitárias e regulamentares;
- **Serviços de tecnologia da informação**, para implantação de sistemas digitais de registro, controle e emissão de certificados de inspeção.

Tais contratações não impedem a execução do objeto principal (assessoria e consultoria), mas podem ser necessárias como ações complementares para garantir a plena operacionalização e sustentabilidade do SIM no município.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada para a implantação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM) não apresenta impactos ambientais negativos diretos, uma vez que se trata de atividade de natureza intelectual e técnica, sem uso de recursos naturais, geração de resíduos ou intervenção física no meio ambiente.

Ao contrário, a implantação do SIM contribuirá de forma positiva para a proteção ambiental e sanitária do município, uma vez que:

- Favorece o controle adequado da produção, manipulação e comercialização de produtos de origem animal e vegetal, garantindo que sejam observadas as normas higiênico-sanitárias;
- Reduz os riscos de contaminação ambiental e alimentar, decorrentes de práticas inadequadas em estabelecimentos não regulamentados;





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA DE
**AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

- Estimula a adoção de boas práticas agroindustriais e ambientais, fortalecendo a agricultura familiar com responsabilidade sanitária e ecológica;
- Promove a sustentabilidade ao integrar ações de inspeção, segurança alimentar e preservação ambiental.

Portanto, os impactos ambientais desta contratação são considerados positivos, alinhados com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e de proteção à saúde pública.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa ou profissional especializado em assessoria e consultoria para a implantação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM) é plenamente viável sob os seguintes aspectos:

1. Viabilidade Técnica:

- O município não dispõe de equipe interna com experiência suficiente para planejar, implantar e operacionalizar o SIM;
- A consultoria especializada permitirá o desenvolvimento de protocolos, fluxos operacionais e capacitação de servidores, assegurando a eficácia do sistema.

2. Viabilidade Legal:

- A contratação atende às normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- A execução do objeto respeita a legislação federal sobre inspeção sanitária (Lei nº 8.171/1991 e Decreto nº 9.013/2017), além das normas do MAPA;
- O processo de contratação será conduzido com ampla transparência, publicidade e competitividade, garantindo legalidade e segurança jurídica.

3. Viabilidade Financeira:

- O valor estimado da contratação (entre R\$ 33.000,00 a 35.000,00) está compatível com o mercado, conforme levantamento de preços, contratos similares e referências de órgãos públicos;





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

- Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando disponibilidade para execução do contrato sem comprometer outras despesas do município.

Diante do exposto, a contratação é técnica, legal e financeiramente viável, apresentando como benefício principal a implantação eficiente e sustentável do SIM, garantindo segurança sanitária, fortalecimento da gestão pública e suporte à agricultura familiar.

MogeirolPB), 18 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
AIRTON JOSÉ AVELINO DA SILVA
Data: 02/10/2025 12:02:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Airton José Avelino da Silva
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
Matrícula: 2071

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA LEONILDA DA SILVA
Data: 02/10/2025 12:07:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maria Leonilda da Silva
Matrícula: 612
Responsável pela elaboração

Rua José Silveira, s/n - Centro - MogeirolPB
Email: agriculturamogeiroluol.com.br



MOGEIRO SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE